CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 03.1211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pelo Decreto Municipal nº 002/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 546, Distrito de Bonfim Paulista, Bairro Recanto das Flores, CEP 14.110-000, Ribeirão Preto - SP, neste ato representado por Hamilton Bianco, portador do CPF nº 127.629.658-45, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 07.776.581/0001-05
ENDEREÇO: Rua Jose da Costa Teixeira, 546, Distrito de Bonfim Paulista, Bairro Recanto das Flores, CEP 14.110-000, Ribeirão Preto - SP
REPRESENTANTE: Hamilton Bianco, portador do CPF nº 127.629.658-45
E-MAIL: licitacao@maxdiagnostica.com.br **TEL.:** (16) 3636-4433

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO SEMI-AUTOMÁTICO DE 3 PARTES: Descrições mínimas: - 22 parâmetros com P-LCC, P-LCR, RBC, WBC, PLT e Histogramas. - Capacidade de no mínimo 72 testes/hora. - Sistema de apenas 02 reagentes (Lisante e Diluente). - Modos de amostragem para modo sangue total 13_L e pré-diluído: 20 L. - Capacidade de armazenamento de dados de até	UND.	01	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:16:58 -03'00'

	1,000,000 resultados de amostras. - Sistema de Interface LIS e HIS. - Possui Impressora térmica integrada. - Possuir alarme quando houver erros. - Display Tela de no mínimo 10.4" LCD colorida (Touchscreen), resolução mínima de 800 x 600. - calibração manual e automática. - possuir no mínimo 6 portas USB. - Voltagem: AC 100V ~ 240V, 50/60 Hz; 180 VA.				
02	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA: Descrições mínimas: - Sistema óptico de alta precisão. - Código de barras, sim, possui. - Seringa de cerâmica, acesso aleatório, mínimo de 200 testes por hora. Sistema 24h de refrigeração. - Suporte bidirecional para interfaceamento LIS e HIS. - Capaz de selecionar o melhor ponto de teste pela curva de reação, cria novo fator automaticamente. - Possui proteção contra colisões nas direções verticais e horizontais, com parada e alarmes automáticos.	UND	01	R$ 72.660,00	R$ 72.660,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses (12/11/2024 ate 11/11/2025), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:17:09 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:17:24 -03'00'

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:17:36 -03'00'

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente,

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:17:47 -03'00'

aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:17:57 -03'00'

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:18:09 -03'00'

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – FUS 601 – INVESTIMENTO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - Piauí, para dirimir os litígios que

HAMILTON BIANCO:12762965845 Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845 Dados: 2024.11.12 16:18:20 -03'00'

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 12 de Novembro de 2024.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HAMILTON BIANCO:12762965845

Assinado de forma digital por HAMILTON BIANCO:12762965845
Dados: 2024.11.12 16:18:32 -03'00'

MAX DIAGNOSTICA COM. E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ nº 07.776.581/0001-05
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

EXTRATO DE CONTRATO CE N° 015/2024

CONTRATO Nº 540/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à recuperação da pavimentação asfáltica da Avenida Um, Loteamento Recife, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA - PA Nº 221/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024. Contratada: CONSTRUTORA ANCAR LTDA (00.758.756/0001-02) o valor global de R$ 352.806,34. Data da assinatura: 14/11/2024. Vigência: 09 meses. Petrolina/PE, 14/11/2024. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos/Frederico Melo Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 1/2024

O MUNICIPIO DE SALGADINHO- PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento do resultado da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024, PROCESSO Nº 035/2024, OBJETO para continuação do projeto padrão FNDE- escola de 12 salas de aulas, incluindo quadra escola tempo integral do ensino fundamental, zona rural de Salgadinho-PE, através do termo de compromisso nº 201804387-1; A Empresa vencedora COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.079.262/0001-56 no VALOR TOTAL: R$ 4.830.000,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil reais), PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Salgadinho, 6 de novembro de 2024
JOSÉ SOARES DA FONSECA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2024. Processo Nº: 006/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender a Farmácia Básica e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Previsto no QDD 2024 Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Vital Saude Distribuidora Ltda. CNPJ: 44.611.020/0001-74. Valor R$389.999,00. Vigência: de 12/11/2024 a 12/11/2025. São José do Egito, 12/11/2024. Evandro Perazzo Valadares. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2024.

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção da Escola Municipal Francisco Chaves Perazzo, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital. Valor estimado: R$ 301.455,00. Sessão: 29/11/2024 às 08h. Recebimento das Propostas: até o dia 29/11/2024 às 08h, pelo www.bnc.org.br. Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e na Prefeitura, localizado na Rua Andrelino Rafael, 38 - Centro. Informações: fone (87) 3828-1156.

JOSÉ CÂNDIDO ALVES FILHO
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

O Município de Alagoinha do Piauí, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico N° 26/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município. Tipo Menor Preço. Adjudicação: Por Lote. Modo De Disputa: Aberto. Início Do Acolhimento Das Propostas: 21/11/2024, às 09h.Abertura Das Propostas: 05/12/ 2024, às 08h .Início Da Sessão De Disputa De Preços: 05/12/2024, às 08h e 10min.Plataforma: www.novobbmnet.com.br.

Edital: https://alagoinha. pi.gov.br/, www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://sistemas.tce.pi.gov.br/ licitacoesweb/mural/, prefeituraapi@gmail.com. Informações: prefeituraapi@ gmail.com ou na Prefeitura, na Rua dos Três Poderes, n° 240, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min.

Alagoinha do Piauí - PI, 18 de novembro de 2024.
JOEL ANTENOR DA ROCHA CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 069/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2024/PMBP, Processo Administrativo N° 051//2024, Objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviária e fretamento de van/ônibus por km rodado, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí-PI e suas secretarias", das partes: O Município de Betânia do Piauí/PI, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa Jose de Sa Sousa - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.476.873/0001-21, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2024, valor total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quanto mil reais), data da assinatura do contrato: 12 de novembro de 2024, vigência do contrato: 12/11/2024 a 31/12/2024, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2024-PMBP

Processo administrativo nº. 058/2024

O prefeito do município de Betânia do Piauí-PI torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s) que o pregão eletrônico nº 027/2024-pmbp, processo administrativo nº. 058/2024, cadastrado no mural de licitações do TCE-PI sob o ID: Lw-008095/24 (id 1012411) e no sistema licitações-e do banco do brasil sob o ID: 1059378, ficando a nova data de abertura marcada para o dia 02/12/2024, às 09h:00min e disputa às 09h30min.

Informa ainda que o motivo do aprazamento foi em virtude do interesse público, permanecem inalteradas as demais informações.

FABIO DE CARVALHO MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1211/2024. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATIRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.706.431/0001-02. VALOR DO CONT: R$ 1.993,00 (um mil novecentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024. DATA DE ASS. DO CONT: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATIRIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.706.431/0001-02, neste ato representado pela Sra. Pamela Rafaele Barbosa, doravante denominado CONTRATADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1211/2024. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.574.042/0001-86. VALOR DO CONT: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024. DATA DE ASS. DO CONT: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.574.042/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Miguel Lima de Abreu, doravante denominado CONTRATADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1211/2024. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.776.581/0001-05. VALOR DO CONT: R$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2024. DATA DE ASS. DO CONT: 12/11/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.776.581/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Bianco, doravante denominado CONTRATADO.

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 SRP - EDUCAÇÃO

Publicação no Diário Oficial da União, dia 18 de novembro de 2024, Seção 3, EDIÇÃO N° 222, PAGINA 242. PROCEDIMENTO: Pregão eletrônico Nº 022/2024 SRP - Educação. fundamento: lei Nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Novembro de 2024.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Repetição

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, fará realizar-se na sede da Prefeitura, Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Centro, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de fármacos em geral, insumos e equipamentos voltados para a área da Saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Cristino Castro-PI.

TIPO: Menor Preço Global Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 03/12/2024 às 23:59hs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 08:00hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2024 às 08:00hs.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através da plataforma https://comprasbr.com.br, www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural, maiores informações pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço acima.

Cristino Castro/PI, 18 de novembro de 2024.
JOÃO NALDO CAMPOS SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

O município de Curralinhos - PI, torna público que realizará a licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, como critério de julgamento por Menor Preço, com regime de execução de Empreitada Por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Curralinhos - PI.

Recebimento das Propostas: Até 08:00 horas do dia 18/11/2024. Data da Sessão Pública: Dia 06/12/2024 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site: www.novobbmnet.com.br ou em www.tce.pi.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: prefeituradecurralinhos@gmail.com, ou de segunda a sexta-feira de 08h00min às 13h00min na sede da prefeitura.

Curralinhos - PI 18 de novembro de 2024.
ERIC TALISON RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

O Município de Dom Expedito Lopes - PI, através do Agente de Contração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de Contratação de Empresa para a Aquisição de material permanente para as escolas da rede municipal de ensino de Dom Expedito Lopes -PI, com critério de julgamento menor preço por item. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II. Data da sessão: 26/11/2024.

Início do acolhimento: 21/11/2024 às 08:00h até 26/11/2024 às 08:00h. Horário de abertura das propostas: 08:01 às 14:01h.

Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 horas a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor Estimado: R$ 28.173,00. Fonte de Recurso: Fme, Fundeb. Mais informações: P. M. de Dom Expedito Lopes - PI, ou TEL: 89-8134-5303 ou e-mail: cpl2017.del@gmail.com.

Dom Expedito Lopes (PI), 14 de novembro de 2024.
CARMEM BARBOSA DE MOURA
Agente de contratação

Id:13B5B67E486B362D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

LUIS GONZAGA LIMA DE SOUSA torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN**, o pedido de **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL** para SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA (GOTEJAMENTO), **localizado** no POVOADO FLORESTA, Nº S/N, BAIRRO: ZONA RURAL, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

LUIS GONZAGA LIMA DE SOUSA

CPF: 836.829.883-00

Id:12527105EAE1362E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EMDJ FARMACEUTICA LTDA – FARMÁCIA PRINCIPAL torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SMMARN**, o pedido de **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL** para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, **localizados** na RUA SENADOR JOSÉ EUZÉBIO, Nº 1072, BAIRRO:CENTRO, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

EMDJ FARMACEUTICA LTDA
FARMÁCIA PRINCIPAL

CNPJ: 55.360.900/0001-31

Id:09FED033B9A53864

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1211/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATIRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.706.431/0001-02. **VALOR DO CONT:** R$ 1.993,00 (um mil novecentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2024. **DATA DE ASS. DO CONT:** 12/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATIRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.706.431/0001-02, neste ato representado pela Sra. Pamela Rafaele Barbosa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF2B8D8D573867

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1211/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05. **VALOR DO CONT:** R$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2024. **DATA DE ASS. DO CONT:** 12/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Bianco, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:12527105EAE13866

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1211/2024. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86. **VALOR DO CONT:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2024. **DATA DE ASS. DO CONT:** 12/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **C M L DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Miguel Lima de Abreu, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B6215AC172F3863

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semecampomaior@hotmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 SRP

Onde se lê:

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de Novembro de 2024.

Leia-se:

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 - Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: R$ 2.925.847,45 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data e hora da abertura: 05/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19 de novembro de 2024.
FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Processo Licitatório nº 046/2024
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE.

Valor máximo aceitável: R$ 533.642,64 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 21/11/2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/12/2024 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 05/12/2024, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br.

Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 19 de novembro de 2024.
IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Nº: 062/2024. Comissão de contratação. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2024, para contratação de empresa para fornecimento de exames especializados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão - PE.

E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001-85, vencedora e habilitada para todos os itens: 01 à 80, Valor Global: R$ 168.495,00.

Em 19 de novembro de 2024
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Nº: 062/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de exames especializados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão - PE. Data do julgamento: Início em 19/11/2024 as 08:00 hs. Empresas participantes: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001-85. Resultado do Julgamento: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, CNPJ: 05.941.260/0001-85, vencedora e habilitada para todos os itens: 01 à 80, Valor Global: R$ 168.495,00.
Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

Em 19 de novembro de 2024
RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024 - PMAB/PI

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para a Secretaria de Cultura para execução das políticas públicas conforme Lei Paulo Gustavo. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Recursos Próprios. Valor estimado: R$ 34.676,35 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Abertura das Propostas: 26 de novembro de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília). INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PMAB/PI, na Av. João Ferreira, nº 555 - Bairro: Centro, em Água Branca/PI, CEP 64.460-000. E-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com.

Água Branca-PI, 14 de novembro de 2024.
AISLAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 - PMAB/PI

No AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 - PMAB/PI, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2024, na Edição nº 221, Seção 03, Página 256, onde se lê: Abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília). Leia-se: Abertura das Propostas: 03 de dezembro de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília).

Água Branca-PI, 14 de novembro de 2024.
AISLAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 - PMAB/PI

No AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2024 - PMAB/PI, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de novembro de 2024, na Edição nº 221, Seção 03, Página 256, onde se lê: Abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília). Leia-se: Abertura das Propostas: 05 de dezembro de 2024, a partir das 07h31min. (Horário de Brasília).

Água Branca-PI, 19 de novembro de 2024.
AISLAN ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2024-PMBP

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, pregão eletrônico SRP: nº. 028/2024-PMBP, processo administrativo: nº 066/2024, objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos destinados à merenda escolar do município de Betania do Piauí-PI", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, valor estimado: R$ 95.619,04 (noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quatro centavos), fonte de recurso: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, cópia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de Betânia do Piauí, localizada na rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do Piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://www.licitacoes-e.com.br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 03/12/2024 às 10h00min, data para abertura da sala de disputa: 03/12/2024 às 10h30min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

Betânia do Piauí - PI, 19 de novembro de 2024.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O Município de Boa Hora-PI, através do Agente de Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de construção de um campo de futebol no Município de Boa Hora-PI, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Acolhimento Das Propostas: A Partir do dia 21/11/2024 às 08:00hrs. (Horário De Brasília - DF); Do Encerramento do Acolhimento das Propostas: dia 05/12/2024 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF); Sessão de Disputa de Preços: dia 05/12/2024 das 08:30hs (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ - Licitanet. Informações pelo E-mail: cplboahora@gmail.com. O edital estará à disposição dos interessados no site: www.tce.pi.gov.br e plataforma eletrônica LICITANET.

Boa Hora (PI), 19 de novembro de 2024.
MARIA DO SOCORRO PRUDÊNCIO FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 de NOVEMBRO de 2024, às 09h:00min, realizará Dispensa De Licitação Na Forma Eletrônica Do Tipo Menor Preço Tendo Por Objeto A Contratação De Empresa De Engenharia Para Prestação De Serviços De Reforma, Montagem E Desmontagem De Arrnajos Natalinos Para O Município De BURITI DOS LOPES - PI, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site https://www.licitacaopmburitidoslopes.com.br/, Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: buritidoslopescontratacao@gmail.com.

LEANDRO OLIVEIRA SOUSA.
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 03.1211/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 SRP - SAÚDE- PMCM

OBJETO: publicação no diário oficial da união, dia 19 de novembro de2024, sessão 3, edição nº 223, pagina328.procedimento: pregão eletrônico nº 019/2024 srp - saúde.fundamento: lei nº 14.133/2021.onde lê-se: contrato nº 02.1211/2024. leia-se:.contrato nº 03.1211/2024.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE
secretária municipal de saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.555/2024

A Prefeitura de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que, no dia 06 de dezembro de 2024, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Do Tipo Menor Preço, Tendo Por Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Construção De Uma Escola De Um Pavimento Com 06 (Seis) Salas De Aula - Padrão Fnde, Na Localidade Bom Lugar, Conforme Projeto Básico E Demais Anexos, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação De CAMPO MAIOR-PI. Fonte de Recursos: 570 - Convênio Educação Federal; Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Valor estimado: R$ 1.507.903,34. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, situada na Praça Luís Miranda, nº 318, Centro, Campo Maior - PI, CEP 64280-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) em dias úteis.

MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 SRP-PMCM

OBJETO: Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Lote, Adjudicação Por Lote, Para Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Para Confecção e Fornecimento De Próteses Dentárias, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 04 de Dezembro de 2024 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações nos e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacao3pmcm@gmail.com.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Id:09FED0624A930AE2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 007.375/2024
Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa
Contrato nº 01.0609/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Contratada: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.473.843/0001-90

Considerando a decisão provisória de aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o município de Campo Maior-PI pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em desfavor da empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.473.843/0001-90**, datada de 23 de agosto de 2024;

Considerando que, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, em 27 de agosto de 2024, a empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.473.843/0001-90**, foi notificada por e-mail para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que, mesmo notificada, a empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.473.843/0001-90**, manteve-se inerte, deixando transcorrer *in albis* o prazo previsto no art. 109, I, 'f', da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela boa execução das cláusulas contratuais, aplicando, quando necessário, as sanções previstas em contrato e na Lei nº 8.666/1993, nos casos de inadimplemento contratual;

Considerando, por fim, que restou sobejamente comprovado nos autos, inclusive com fartas provas documentais, que a empresa contratada não cumpriu com o estabelecido no **Contrato nº 01.0609/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023**;

DECIDO, portanto, pela aplicação, em instância final, da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior-PI pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente, em desfavor da empresa **R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.473.843/0001-90**.

Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Proceda-se com os devidos expedientes e publicações.

Campo Maior/PI, 18 de novembro de 2024.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

Id:05D4FFF931F50DFE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

ERRATA DE EXTRATO CONTRATO Nº 03.1211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 SRP

Na publicação do dia 19 de Novembro de 2024, Edição VCCI do Diário Oficial dos Municípios do Piauí:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 02.1211/2024.

Leia-se:

CONTRATO Nº 03.1211/2024.

Id:030E750876E10DF0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 04 de Dezembro de 2024 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações nos e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior - PI licitacao3pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 19 de Novembro de 2024.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Id:13B5B6ACD9590E05

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.2211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 01.2211/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 22/11/2024 à 21/11/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 19/11/2024. **SIGNATÁRIOS**: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:10EF2BBC1E450E0F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.2211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 04.2211/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 22/11/2024 à 21/11/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 19/11/2024. **SIGNATÁRIOS**: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa C M L DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.574.042/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Miguel Lima de Abreu, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:01AB2F9019570E09

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05.2211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 05.2211/2023 PMCM-PI. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 22/11/2024 à 21/11/2025, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 19/11/2024. **SIGNATÁRIOS**: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Danilo Lessa Bernardineli, doravante denominado **CONTRATADO**.